



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | | | | |
|----------------------|-----|-------|--------------------|-------|
| As três séries . . . | Ano | 360\$ | Semestre | 200\$ |
| A 1.ª série | " | 140\$ | " | 80\$ |
| A 2.ª série | " | 120\$ | " | 70\$ |
| A 3.ª série | " | 120\$ | " | 70\$ |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 45 095, que aprova a Organização da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

Portaria n.º 20 006:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província da Guiné.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 45 189:

Eleva à categoria de vila a povoação de Minde, sede da freguesia do mesmo nome, concelho de Alcanena.

Ministérios da Justiça e das Obras Públicas:

Decreto n.º 45 190:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção da cadeia comarcã e posto de polícia de Ponta do Sol (ilha da Madeira).

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 20 007:

Aumenta ao efectivo dos navios da Armada a lancha de desembarque LD7 e fixa como lotação normal da referida lancha a que na Portaria n.º 19 475 foi fixada para as lanchas de desembarque da classe LD1.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Trindade e Tobago aceitado as obrigações decorrentes da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, pelo que se tornou membro da referida Organização.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 45 191:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Faculdade de Ciências da Universidade do Porto—Remodelação da instalação eléctrica (serviços gerais, matemática e desenhos)».

Decreto n.º 45 192:

Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a despende no ano de 1964 a importância que se apura como saldo no fim do ano de 1963 do contrato da empreitada de construção do porto da Casa, ilha do Corvo, Açores, até ao limite de 320 000\$.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 20 008:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe.

Portaria n.º 20 009:

Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado a custear no ano corrente os encargos de todas as classes dos Estudos Gerais Universitários.

Portaria n.º 20 010:

Eleva para 1 170 000 contos o limite máximo da circulação fiduciária da província ultramarina de Moçambique.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 45 193:

Permite aos alunos das escolas superiores de belas-arts realizar, em Outubro até dois exames de disciplinas de índole literária ou científica, mesmo que nesses exames tenham sido excluídos na época de Junho-Julho.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 152, 1.ª série, de 29 de Junho passado, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, o Decreto n.º 45 095, determino que se faça a seguinte rectificação:

No § 1.º do artigo 86.º, onde se lê: «No provimento dos informadores fiscais e dos actuais dactilógrafos . . .», deve ler-se: «No provimento dos actuais informadores fiscais e dactilógrafos . . .».

Presidência do Conselho, 7 de Agosto de 1963. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 20 006

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com a quantia que se indica a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento pri-

vativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província da Guiné:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º-A «Despesas de anos económicos findos» . . . 1 388\$30

tomando como contrapartida a seguinte disponibilidade da mesma tabela de despesas:

Despesas com o pessoal:

Artigo 2.º, n.º 2) «Remunerações acidentais — Gratificação de isolamento» 1 388\$30

Presidência do Conselho, 14 de Agosto de 1963. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *Peixoto Correia*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 45 189

Considerando o apreciável desenvolvimento demográfico e urbanístico da freguesia de Minde, do concelho de Alcanena, nomeadamente da povoação sede da mesma freguesia;

Considerando o notável incremento industrial da referida freguesia, na qual, em ritmo sempre crescente, se localizam novos estabelecimentos;

Considerando que a povoação de Minde é servida por adequadas vias de comunicação e está dotada com instalações de distribuição domiciliária de água e energia eléctrica, assim como de rede de saneamento;

Considerando o progresso social da mencionada povoação, traduzido na existência de diversas instituições de interesse público, incluindo infantil, Casa do Povo, na qual funciona valiosa sala de espectáculos, corpo de bombeiros e clubes recreativo e desportivo, estando prevista para breve a construção de mercado e de um parque de jogos;

Tendo em vista os pareceres concordantes da Junta Distrital e do governador civil do distrito de Santarém;

Nos termos do artigo 12.º do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É elevada à categoria de vila a povoação de Minde, sede da freguesia do mesmo nome, do concelho de Alcanena.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior*.

MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DAS OBRAS PÚBLICAS

Decreto n.º 45 190

Considerando que foi adjudicada a António Lopes Simões a empreitada de construção da cadeia comarcã e posto de polícia de Ponta do Sol (ilha da Madeira);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 360 dias, que abrange parte dos anos de 1963 e de 1964;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com António Lopes Simões para a execução da empreitada de construção da cadeia comarcã e posto de polícia de Ponta do Sol (ilha da Madeira), pela importância de 1 489 784\$80.

2. Desta importância 837 503\$10 serão pagos pelo orçamento do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça e 652 281\$70 pela verba inscrita no orçamento do Ministério das Obras Públicas, através da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Art. 2.º O custo dos trabalhos referidos no artigo anterior não poderá exceder o limite fixado e será suportado como segue:

Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça:

| | |
|-----------------------|--------------------|
| Ano de 1963 | 400 000\$00 |
| Ano de 1964 | 437 503\$10 |
| | <u>837 503\$10</u> |

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais:

| | |
|-----------------------|--------------------|
| Ano de 1963 | 200 000\$00 |
| Ano de 1964 | 452 281\$70 |
| | <u>652 281\$70</u> |

§ único: Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá despender-se em cada ano com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, importâncias superiores às fixadas, podendo, contudo, as quantias estabelecidas para o ano de 1964 ser acrescidas do saldo que transitar no ano anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Agosto de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *João de Matos Antunes Varela* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 20 007

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha:

1.º Aumentar ao efectivo dos navios da Armada a lancha de desembarque LD 7.

2.º Fixar como lotação normal da lancha referida no n.º 1.º a que na Portaria n.º 19 475, de 3 de Novembro de 1962, foi fixada para as lanchas de desembarque da classe LD 1.

Ministério da Marinha, 14 de Agosto de 1963. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.